



155/56

Auton. Estadual
Proj. Lei
Proc. 114/56
155/56

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 506

De 15 de outubro de 1956

Suplementa em Cr\$ 15.000,00 a verba da Câmara Municipal, codificada sob números 1 1 1 - 8 01 4.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a verba da Câmara Municipal, codificada sob números 1 1 1 - 8 01 4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Parágrafo único - A suplementação de que trata este artigo, será realizado com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica do Imposto Predial Urbano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) DR. PEDRO MARÃO
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 41, do livro competente nº 1.-